

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1910/72

Aprovado por Deliberação

em 13/12/1972

PROCESSO CEE N° 2420/72

INTERESSADO - ANTÔNIO JACOB ANDARE FILHO E MARILDA ANTÔNIA DE CAMPOS

LOVO

ASSUNTO - Matrícula de alunos com dependência de aprovação em
madureza.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências Económicas de São João da Boa Vista solicita orientação do Conselho a respeito de situação de alunos que foram aprovados em concurso vestibular, mas não possuíam, na época da matrícula, os indispensáveis certificados de conclusão satisfatória dos exames de maturidade.

FUNDAMENTAÇÃO:

O caso não é novo neste Conselho. Ao contrário disso, várias tem sido as consultas nesse mesmo sentido.

Ainda recentemente, o Conselho Pleno aprovou o Parecer 851/72, em que o problema era, ainda uma vez, enfocado.

Nele se dizia a certa altura: "Ora, é clara a lei quando exige que, para matrícula nos cursos de graduação, somente sejam admitidos à matrícula os classificados em vestibular que tenham concluído o ciclo colegial ou equivalente".

E, mais adiante: "Na época da matrícula, quem não satisfizer as condições exigidas, há de ceder seu lugar ao seguinte, na ordem de classificação". E a conclusão necessária era a de que "não pode ser recebida a matrícula de aluno que não comprovar, no ato, ter concluído o ciclo colegial ou equivalente".

No caso dos exames de maturidade, o respectivo certificado há de ser anterior à data da matrícula e deixar clara a eliminação de todas as disciplinas exigíveis.

CONCLUSÃO:

O candidato classificado em concurso vestibular deverá provar, no ato da matrícula, haver concluído o ciclo colegial ou equivalente, não se admitindo a figura da matrícula condicional.

São Paulo, 30 de outubro de 1972

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Pilho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, José Augusto Dias, António Delorenzo Neto e Rivadávia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 6 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente